



Câmara Municipal de Conceição de Ipanema

- ESTADO DE MINAS GERAIS-

Lei nº 734/2012

“Fica assegurado aos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidente da Câmara e Vereadores - o direito de perceber o 13º subsídio, por ocasião do pagamento do 1º salário dos servidores, considerando o disposto na Emenda nº 01/2012 à Lei Orgânica do Município de Conceição de Ipanema/MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema-MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, considerando o que estabelece a Lei Orgânica do Município, observado em sua Emenda nº 01/2012 sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), o 13º subsídio do Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema/MG.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), o 13º subsídio do Vice-Prefeito do Município de Conceição de Ipanema-MG.

Art. 3º - Fica fixado em R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS), o 13º subsídio dos Secretários do Município de Conceição de Ipanema-MG.

Art. 4º - Fica fixado em R\$ 2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), o 13º subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Ipanema-MG.

Art. 5º - Fica fixado em R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), o 13º subsídio dos Vereadores da Câmara do Município de Conceição de Ipanema-MG.

Art. 6º - O subsídio dos Agentes Políticos poderá ter recomposição pelo índice do INPC/IBGE.

Art. 7º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos do Município de Conceição de Ipanema/MG.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Conceição de Ipanema/MG, 02 de Julho de 2012.

Willfried Saar

Prefeito Municipal